



Ofício Circular n.º : 25/2024/COPSPAS

Cuiabá-MT, 2 de maio de 2024.



A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**Assunto: Regulamentação do Sistema Único de Assistência Social no Estado de Mato Grosso.**

Senhor(a) Presidente,

Com o objetivo de aprimorar a gestão municipal na execução de políticas públicas de alcance universal para a proteção integral dos mato-grossenses, a Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (COPSPAS), a qual presido, editou em 28 de abril de 2023, a **Nota Recomendatória n.º 3/2023<sup>1</sup>**, referente à **regulamentação da Política de Assistência Social e o seu respectivo sistema de gestão, as suas componentes e instrumentos operacionais, em âmbito municipal, em uma só legislação**.

A regulamentação visa o aperfeiçoamento e a transparência da gestão municipal, bem como a segurança jurídica decisória nas ofertas de serviços e benefícios socioassistenciais, como também todo o ecossistema organizacional resultantes, direcionados para as realidades locais desse importante instrumento de defesa de direitos e base da proteção social nos termos da Constituição Republicana brasileira.

Neste contexto, o prazo estabelecido para a publicação da lei municipal de regulamentação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) exauriu-se no dia 28 de abril de 2024.

Registro que em 26 de abril apenas dois do total de municípios não reagiram às instruções e expedientes recomendatórios para o estabelecimento do

<sup>1</sup> Disponível em <https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/2942>





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Telefone(s): 65 3613-2980 / 2992  
e-mail: copsas@tce.mt.gov.br

Câmara Municipal de Junia - MT  
PROTOCOLO GERAL 1998/2024  
Data: 06/05/2024 - Horário: 08:06  
Administrativo - OFC 213/2024



SUAS em legislação única no Estado de Mato Grosso, sendo que os demais, em caso da ausência de publicação da lei municipal, apresentaram projetos de lei que se encontram em tramitação nas Câmaras Municipais de Vereadores ou nos departamentos jurídicos das Prefeituras Municipais.

**Sendo assim, o projeto de lei pode estar em tramitação ou em processo de encaminhamento a essa Casa Legislativa para finalização dos procedimentos declarados.**

Diante do exposto, **solicito** de Vossa Excelência o apoio institucional quanto a celeridade na tramitação e aprovação dessa lei que, além de trazer ao município melhor transparéncia legislativa e segurança jurídica à gestão, implica no alinhamento legal às normas federais e estadual orgânicas à Assistência Social, resultando em melhor qualidade de oferta das seguranças afiançadas no SUAS e com isso, mais proteção social aos municípios.

Atenciosamente,

(assinatura digital<sup>2</sup>)

**Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF**

Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social

<sup>2</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006





3 de maio de 2024 14:13

Para: camara.municipal.acorizal.2021@gmail.com, secretaria@aguaboa.mt.leg.br, recursoshumanos@altafloresta.mt.leg.br, vereadoramarianadesouza@gmail.com, cmaltoboaavista@yahoo.com.br, barbosaluizao242@gmail.com, camaradealtoparaguai@hotmail.com, marcinhadentista@hotmail.com, valdomiro.vereador@camaraapiacas.mt.gov.br, assessoriacamaraaraguaiana@gmail.com, camara@araguinha.mt.leg.br, camara@aranutanda.mt.gov.br, arenapoliscamara@hotmail.com, camaraarinuanamt@mail.com.

Spam Score:

Tags:

Senhor Presidente,

A pedido do Conselheiro Guilherme Antonio Maluf, Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social, encaminho anexo o Ofício Circular n.º 25/2024/COPSPAS, tendo em vista o acompanhamento das recomendações oriundas da Nota Recomendatória n.º 3/2023.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PRESIDENTE CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF  
TRIBUNAL DE CONTAS MATO GROSSO  
(65) 3613-2992 | [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)

Esta mensagem do TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO (TCE-MT) é enviada exclusivamente ao destinatário informado e pode conter dados pessoais protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e/ou informações confidenciais protegidas por sigilo profissional ou pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). Para garantir a segurança e a proteção das informações aqui contidas, o TCE/MT informa que a sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se recebeu esta mensagem indevidamente, por gentileza, envie-a ao emitente esclarecendo o equívoco. Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.